



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL
8046/2010**

PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010

(Do Senado Federal)

EMENDA nº

Suprima-se o §1º do art. 241, do PL nº 8046 de 2010, que trata do "Código de Processo Civil" (revoga a Lei nº 5.869, de 1973).

JUSTIFICATIVA

O parágrafo 1º do artigo 241 faculta aos advogados promover a intimação do advogado da outra parte por meio do correio, juntando aos autos, a seguir, cópia do ofício de intimação e do aviso de recebimento.

O referido dispositivo deve ser suprimido, vez que não há razão para que os custos de providências de intimação, que devem ser realizadas pelo cartório da Vara, sejam transferidos ao advogado, até porque tais despesas já estão incluídas na taxa judiciária suportada pelas partes.

Sala das Sessões, em de de 2011

Deputado **Augusto Coutinho**